



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 55746/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Quixaba
DATA DE ENTRADA: 01/05/2025
ASSUNTO: Licitação - 00046/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde para atendimentos de todos os estabelecimentos geradores da rede municipal da saúde de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

INTERESSADOS:
Allan Dillon Candeia de Macedo
Fabricia Araujo Candeia



PROPOSTA DE PREÇOS

**REFERENTE: DISPENSA Nº DV 00046/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**

**TRASH Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar LTDA – ME
CNPJ: 10.482.492/0001-52**

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços da saúde para atendimentos de todos os estabelecimentos geradores da rede municipal de saúde de Quixaba/PB.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde para atendimentos de todos os estabelecimentos geradores da rede municipal da saúde de Quixaba/PB	Mês	09	R\$ 1.100,00	R\$ 9.900,00
Valor Total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)					

- Pagamento: Executada a presente contatação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei nº 14133/21.

- Prazo de Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias;

- Declaramos que nos preços propostos já estão inclusos todos os custos e despesas inerentes a execução do objeto, bem como os impostos, taxas, contribuições sociais, fretes e outros que venham a incidir sobre esse.

- Declaramos ter conhecimento de todos os aspectos que envolvem a realização do objeto, e concordamos com todas as condições constantes no Edital e seus anexos;

Dados da Empresa:

TRASH Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar LTDA – ME

CNPJ(MF): nº 10.482.492/0001-52

Via Perimetral nº 02, Lote 06, Quadro 02, bairro Distrito Industrial, Sousa-PB



Telefone: (83) 99961-0524 / 99615-7589

E-mail: trashrss@gmail.com / marcio.biotrash@gmail.com

Sócio/Titular/Diretor: Jarismar Gonçalves Melo II, portador(a) da Carteira de Identidade nº 91015030699 – SSP-CE, e do CPF(MF) nº 000.908.214-08

Dados Bancários:

Banco: 004 – Banco do Nordeste S/A Agência: 053

Conta Corrente: 015703-2

Sousa, 01 de Abril de 2025.

JARISMAR
GONCALVES MELO
II:00090821408

Assinado de forma digital por
JARISMAR GONCALVES MELO
II:00090821408
Dados: 2025.04.01 09:09:50
-03'00'

TRASH Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar LTDA
CNPJ(MF): nº 10.482.492/0001-52
Jarismar Gonçalves Melo II
Sócio Diretor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 068/2025

Data: 25/03/2025

Senhora Secretária,

À apreciação dessa assessoria jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde para atendimentos de todos os estabelecimentos geradores da rede municipal da saúde de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta assessoria jurídica, opina pela modalidade de dispensa de licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

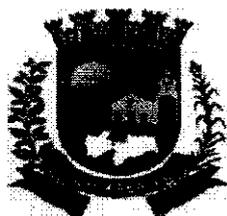
É o Parecer,


Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13676
Assessoria Jurídica

À

Secretaria de Saúde de Quixaba/PB

NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O assessor jurídico do município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do processo de dispensa licitatório em questão, qual seja: processo de dispensa de licitação nº 046/2025 PMQ, destinado a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde para atendimentos de todos os estabelecimentos geradores da rede municipal da saúde de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme processo de dispensa de licitação nº 046/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

O procedimento, ora objetivo deste parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 068/2025, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2021, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foi apresentada proposta pelo seguinte interessado: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA – BIOTRASH - ME – CNPJ nº 10.482.492/0001-52, sediada na Via Perimetral, nº 02, Lote 06, Quadro 02, bairro Distrito Industrial, Sousa-PB, com valor global de RR\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), dando o valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), e após a análise das referidas cotações chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA – BIOTRASH - ME – CNPJ nº 10.482.492/0001-52, sediada na Via Perimetral, nº 02, Lote 06, Quadro 02, bairro Distrito Industrial, Sousa-PB, com valor global de RR\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), dando o valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e as propostas vencedoras foram a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade dispensa de licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Ressalta-se que os preços apresentados na cotação vencedora estão dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 03 de abril de 2025.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13676
Assessoria Jurídica

Ao Agente de Compras.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

Vistos etc...

Senhor secretário,

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde para atendimentos de todos os estabelecimentos geradores da rede municipal da saúde de Quixaba/PB, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a comissão municipal de compras.

Anexo à presente, portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 21 de março de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

A
Secretaria Municipal de Saúde do município de Quixaba/PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 068/2025

Em, 26 de março de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde para atendimentos de todos os estabelecimentos geradores da rede municipal da saúde de Quixaba/PB. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.040 Secretaria Municipal de Saúde – 10 122 0007 2018 - **RECURSOS:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, (art. 92, inciso VIII, da lei nº 14.133), da Prefeitura Municipal.

Cordialmente,


Setor Contábil

A
Secretaria de Saúde do município de Quixaba-PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

SECRETARIA DE SAÚDE

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge do para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde para atendimentos de todos os estabelecimentos geradores da rede municipal da saúde de Quixaba/PB, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde para atendimentos de todos os estabelecimentos geradores da rede municipal da saúde de Quixaba/PB.	Mês	09		

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde para atendimentos de todos os estabelecimentos geradores da rede municipal da saúde de Quixaba/PB.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Quixaba/PB, 20 de março de 2025.

Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 09:00 (nove) horas do dia 02 (dois) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à dispensa de licitação nº **046/2025**, que tem como objetivo a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde para atendimentos de todos os estabelecimentos geradores da rede municipal da saúde de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - BIOTRASH - ME - CNPJ nº 10.482.492/0001-52**, sediada na Via Perimetral, nº 02, Lote 06, Quadro 02, bairro Distrito Industrial, Sousa-PB, com valor global de **RR\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**, dando o valor mensal de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**. Após analisar a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - BIOTRASH - ME - CNPJ nº 10.482.492/0001-52**, sediada na Via Perimetral, nº 02, Lote 06, Quadro 02, bairro Distrito Industrial, Sousa-PB, com valor global de **RR\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**, dando o valor mensal de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**. Em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 02 de abril de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de compras do município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Em S.r. Prefeito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

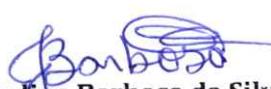
Da Conclusão

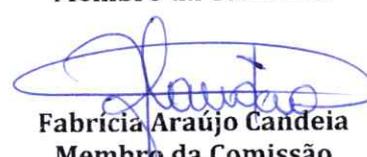
Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2025**, que versa sobre a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde para atendimentos de todos os estabelecimentos geradores da rede municipal da saúde de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 02 de abril de 2025.


Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras


Jakeline Barbosa da Silva
Membro da Comissão


Fabricia Araújo Candeia
Membro da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 09:00 (nove) horas do dia 02 (dois) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à dispensa de licitação nº **046/2025**, que tem como objetivo a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde para atendimentos de todos os estabelecimentos geradores da rede municipal da saúde de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - BIOTRASH - ME - CNPJ nº 10.482.492/0001-52**, sediada na Via Perimetral, nº 02, Lote 06, Quadro 02, bairro Distrito Industrial, Sousa-PB, com valor global de **RR\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**, dando o valor mensal de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**. Após analisar a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - BIOTRASH - ME - CNPJ nº 10.482.492/0001-52**, sediada na Via Perimetral, nº 02, Lote 06, Quadro 02, bairro Distrito Industrial, Sousa-PB, com valor global de **RR\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**, dando o valor mensal de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**. Em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 02 de abril de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de compras do município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Em S.r. Prefeito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

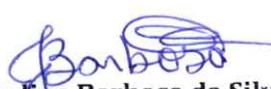
Da Conclusão

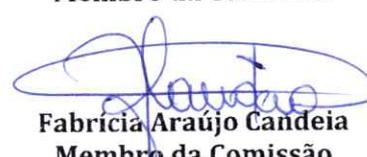
Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2025**, que versa sobre a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde para atendimentos de todos os estabelecimentos geradores da rede municipal da saúde de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 02 de abril de 2025.


Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras


Jakeline Barbosa da Silva
Membro da Comissão


Fabricia Araújo Candeia
Membro da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 068/2025

Em, 26 de março de 2025.

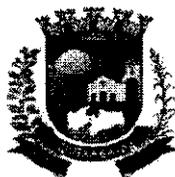
Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde para atendimentos de todos os estabelecimentos geradores da rede municipal da saúde de Quixaba/PB. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.040 Secretaria Municipal de Saúde – 10 122 0007 2018 - **RECURSOS:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, (art. 92, inciso VIII, da lei nº 14.133), da Prefeitura Municipal.

Cordialmente,


Setor Contábil

A
Secretaria de Saúde do município de Quixaba-PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde para atendimentos de todos os estabelecimentos geradores da rede municipal da saúde de Quixaba/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde para atendimentos de todos os estabelecimentos geradores da rede municipal da saúde de Quixaba/PB.	MÊS	09		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de prestar os serviços constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE
8. Coletar as bombonas desde que os resíduos estejam acondicionados e respeitando os limites de peso preestabelecidos.
9. Todo o pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato será de responsabilidade da contratada, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

10. A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do objeto do presente contrato.

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência de contrato para o serviço será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

10-Da Documentação exigida:

10.1. Regularidade Jurídica:

a. Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social.

b. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/05/2025 às 23:09:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 55746/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00046/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 04/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 9.900,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde para atendimentos de todos os estabelecimentos geradores da rede municipal da saúde de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 9.900,00

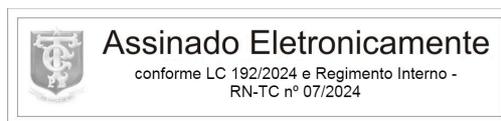
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.482.492/0001-52

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	54c191d07c0df5611b9ae81b07aa20af
Autorização da autoridade competente	Sim	5b5f2e75dd44e68909545c893acc09df
Estimativa da despesa	Sim	4371816fdc691c0b49b3652dd10ed603
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	63391cbfe91c67a3ca4ea8fe69818570
Justificativa de preço	Sim	bb9f88fdbab06b36e1e0225b88ec6e78
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	bb9f88fdbab06b36e1e0225b88ec6e78
Previsão Orçamentária	Sim	4371816fdc691c0b49b3652dd10ed603
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	931c74251490a62cdead06ab85c9a477
Proposta 1 - Proposta e Anexos - TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim	3ddad15168353121d1b48afa1f7add44

João Pessoa, 01 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2025.
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0046/2025**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB E A EMPRESA TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA – BIOTRASH - ME - CNPJ nº 10.482.492/0001-52.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Sr. **ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**, portador do CPF nº 038.974.314-32, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA – BIOTRASH - ME – CNPJ nº 10.482.492/0001-52**, sediada na **Via Perimetral, nº 02, Lote 06, Quadro 02, bairro Distrito Industrial, Sousa-PB**, neste ato representado pela pessoa física abaixo assinado, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde para atendimentos de todos os estabelecimentos geradores da rede municipal da saúde de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde para atendimentos de todos os estabelecimentos geradores da rede municipal da saúde de Quixaba/PB.	Mês	09	1.100,00	9.900,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00046/2025/PMQ**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PARÁGRAFO SEGUNDO – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da dispensa de licitação nº 00046/2025, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**, dando o valor mensal de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, com pagamento mensalmente e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2025, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040** Secretaria Municipal de Saúde – 10 122 0007 2018 - **RECURSOS: 15000000** Recursos não vinculados de impostos; **ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39** outros serviços de terceiros pessoa jurídica, (art. 92, inciso VIII, da lei nº 14.133), da Prefeitura Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A contratada terá de prestar os serviços constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

g) Coletar as bombonas desde que os resíduos estejam acondicionados e respeitando os limites de peso preestabelecidos.

h) Todo o pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato será de responsabilidade da contratada, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus.

i) A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do objeto do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 08 de abril de 2025.

Ass. J.G. C. / J.M.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL**

JARISMAR GONCALVES MELO
II:00090821408

Assinado de forma digital por JARISMAR
GONCALVES MELO II:00090821408
Dados: 2025.04.10 09:21:25 -03'00'

TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA – BIOTRASH – ME
CNPJ nº 10.482.492/0001-52
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____
2ª Testemunha _____ CPF: _____

Quixaba-PB, quinta-feira, 02 de janeiro de 2025

2

Jornal Oficial do Município de Quixaba/PB

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. **PREGOEIRO: Fabrícia Araújo Candeia, matrícula nº 988**
- III. **EQUIPE DE APOIO:**
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candeia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0046/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2025

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde para atendimentos de todos os estabelecimentos geradores da rede municipal da saúde de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA – BIOTRASH - ME – CNPJ nº 10.482.492/0001-52, sediada na Via Perimetral, nº 02, Lote 06, Quadro 02, bairro Distrito Industrial, Sousa-PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), dando o valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 08/04/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:44AC0EA1

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 11/04/2025. Edição 3847
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

Quixaba-PB, quinta-feira, 02 de janeiro de 2025

2

Jornal Oficial do Município de Quixaba/PB

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. **PREGOEIRO: Fabrícia Araújo Candeia, matrícula nº 988**
- III. **EQUIPE DE APOIO:**
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candeia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 068/2025

Em, 26 de março de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde para atendimentos de todos os estabelecimentos geradores da rede municipal da saúde de Quixaba/PB. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.040 Secretaria Municipal de Saúde – 10 122 0007 2018 - **RECURSOS:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, (art. 92, inciso VIII, da lei nº 14.133), da Prefeitura Municipal.

Cordialmente,


Setor Contábil

A
Secretaria de Saúde do município de Quixaba-PB
NESTA

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.482.492/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2008
NOME EMPRESARIAL TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOTRASH	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO V PERIMETRAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 06 QUADRA02
CEP 58.800-005	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SOUSA
UF PB		ENDEREÇO ELETRÔNICO JARISMARSEGUNDO@HOTMAIL.COM
TELEFONE (83) 9919-4731		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2025 às 09:37:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA"**

JARISMAR GONÇALVES MELO II, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/11/1975, médico, inscrito no CPF nº. 000.908.214-08, portador da cédula de identidade nº. 91015030699 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Coronel João Alvino Gomes de Sá, nº. 53, Apto 401, Bairro Centro, Sousa - PB, CEP 58800-030 e **JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, natural do Riode Janeiro - RJ, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/07/1977, médico, inscrito no CPF nº. 931.201.504-44, portador da cédula de identidade nº. 1700650 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Antonio de Paiva Gadelha, nº. 44, Bairro Gato Preto, Sousa - PB, CEP 58802-155, únicos sócios componentes da sociedade limitada **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Via Perimetral, S/N, Lote 06, Quadra 02, Bairro Distrito Industrial, Sousa - PB, CEP 58800-005, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº. 25200489519 em 17/11/2008, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.482.492/0001-52 resolvem de comum acordo alterá-lo e consolidá-lo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O objeto social passa a ser a coleta de resíduos perigosos; coleta de resíduos não perigosos; tratamento e disposição de resíduos perigosos e aluguel máquinas e equipamentos de incineração, sem operador.

Cláusula Segunda – Em vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA**.

Cláusula Segunda – A sociedade possui sede e domicílio na Via Perimetral, S/N, Lote 06, Quadra 02, Bairro Distrito Industrial, Sousa - PB, CEP 58800-005.

Parágrafo Único – A sociedade possui uma filial localizada na Rua Joaquim Pinto Neto, nº. 66, Bairro Estação, Sousa - PB, CEP 58807-275. Essa filial tem como finalidade atuar como escritório administrativo.

Cláusula Terceira – O objeto social é a coleta de resíduos perigosos; coleta de resíduos não perigosos; tratamento e disposição de resíduos perigosos e aluguel máquinas e equipamentos de incineração, sem operador.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou as suas atividades em 17/11/2008 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, integralizado em moeda corrente do País, distribuído pelos sócios da seguinte forma:

**12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA"**

- Continuação -

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
JARISMAR GONÇALVES MELO II	12.500	50,00	250.000,00
JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO	12.500	50,00	250.000,00
TOTAL	25.000	100,00	500.000,00

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade caberá aos sócios **JARISMAR GONÇALVES MELO II** e **JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO** com os poderes e atribuições de administrar em conjunto ou separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente

**12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA"**

- Continuação -

levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Sexta – Fica eleito o foro de Sousa - PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato em 01 (um) exemplar destinado à Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sousa - PB, 23 de Janeiro 2024.

JARISMAR GONÇALVES MELO II

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO

3



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00090821408	JARISMAR GONCALVES MELO II
93120150444	JOAO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2024 16:13 SOB N° 20240450906.
 PROTOCOLO: 240450906 DE 19/03/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403967816. CNPJ DA SEDE: 10482492000152.
 NIRE: 25200489519. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2024.
 TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

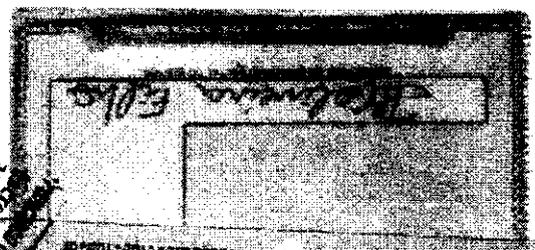
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Escritório Autorizado
do Ofício Sousa-PB

Atestamos a presente cópia, reproduzida fiel do original
de acordo com o instrumento da verdade.
Sousa - PB 01/05/2025 23:11:23
FRANCISCA DE SOUSA PEREIRA NETO - ESCREVENTE
CNPJ 08.000.000/0001-13 PARCELAS 0,30 PERIODO 0,43 PERIODO
SELO DIGITAL: ANTI-FALSIFICAÇÃO
CARTÃO DE AUTENTICIDADE EM: https://www.tribunal.tjpb.jus.br

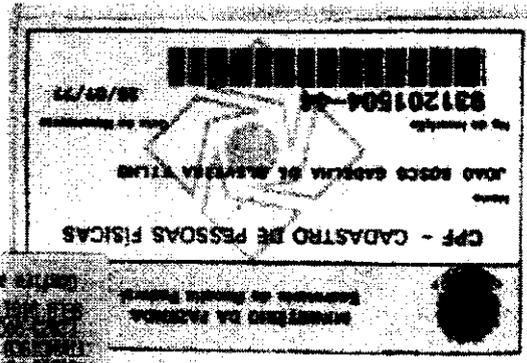
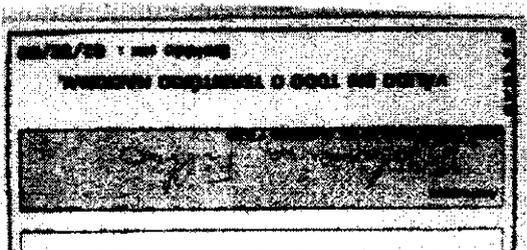


JOSE NEVES MOREIRA
Tutor do Ponto Notarial
CNPJ 08.000.000/0001-13 PARCELAS 0,30 PERIODO 0,43 PERIODO



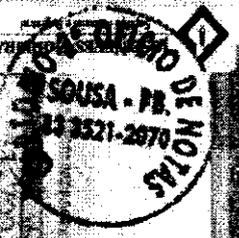
Escritório Autorizado
do Ofício Sousa-PB

Atestamos a presente cópia, reproduzida fiel do original
de acordo com o instrumento da verdade.
Sousa - PB 01/05/2025 23:11:23
FRANCISCA DE SOUSA PEREIRA NETO - ESCREVENTE
CNPJ 08.000.000/0001-13 PARCELAS 0,30 PERIODO 0,43 PERIODO
SELO DIGITAL: ANTI-FALSIFICAÇÃO
CARTÃO DE AUTENTICIDADE EM: https://www.tribunal.tjpb.jus.br



Escritório Autorizado
do Ofício Sousa-PB

Atestamos a presente cópia, reproduzida fiel do original
de acordo com o instrumento da verdade.
Sousa - PB 01/05/2025 23:11:23
FRANCISCA DE SOUSA PEREIRA NETO - ESCREVENTE
CNPJ 08.000.000/0001-13 PARCELAS 0,30 PERIODO 0,43 PERIODO
SELO DIGITAL: ANTI-FALSIFICAÇÃO
CARTÃO DE AUTENTICIDADE EM: https://www.tribunal.tjpb.jus.br





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Concedido a: 5572051923369318963B
TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF:
10482492000152
NOME FANTASIA:
TRASH
Para estabelecer-se na:
VIA PERIMETRAL,S/N,LOTE 06, QUADRA 02,DISTRITO INDUSTRIAL,SOUSA/PB - 58805280
Com Atividade Principal de:
COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
Enquanto satisfazer as exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002

INSCRIÇÃO 9854	VALIDADE 31/12/2025	SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO SIM
COD.ATIVIDADE 0602165	PROCESSO 1702770967	RECOLHIMENTO DO TRIBUTO ANUAL
EMISSÃO 09/01/2025 12:44:53 Adriana A. Formiga Paredes Município: 11540-9 Fiscal de Tributos	CONFERIDO Superintendente de Arrecadação	

Esta TAXA DE FISCALIZAÇÃO será válida acompanhada do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Concedido a: 6912756967257725523J
TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF:
10482492000152
NOME FANTASIA:
TRASH
Para estabelecer-se na:
VIA PERIMETRAL,S/N,LOTE 06, QUADRA 02,DISTRITO INDUSTRIAL,SOUSA/PB - 58805280
Com Atividade Principal de:
COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
Enquanto satisfazer as exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002

INSCRIÇÃO 9854	VALIDADE	SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO SIM
COD.ATIVIDADE 0602165	PROCESSO 1702770967	RECOLHIMENTO DO TRIBUTO ANUAL
EMISSÃO 09/01/2025 12:49:12 Adriana A. Formiga Paredes Município: 11540-9 Fiscal de Tributos	CONFERIDO Superintendente de Arrecadação	

Este alvará somente será válido acompanhado da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.482.492/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:26 do dia 29/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2025.

Código de controle da certidão: **AAC8.CCF8.AFF1.4FCF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: C993.9B66.6B0B.77E4

Emitida no dia 06/03/2025 às 07:41:08

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **10.482.492/0001-52**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA 08999674000153 SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO E F RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27, CENTRO, 58800050	Número 66172 Emissão 21/01/2025 08:46:27
	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
INSCRIÇÃO: 9854 CNPJ/CPF: 10.482.492/0001-52 NOME: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITAL ENDEREÇO: VIA PERIMETRAL, S/N BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL COMPLEMENTO: LOTE 06, QUADRA 02 CEP: 58805280 UF: PB QUADRA: LOTE: CIDADE: SOUSA LOTEAMENTO: SOUSA		
ORIGEM DA INSCRIÇÃO		
CADASTRO ECONÔMICO		
INSCRIÇÕES VINCULADAS		
01190020060001		
FINALIDADE		
Para fins de comprovação fiscal		
OBSERVAÇÕES		
ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.		
AUTENTICIDADE: 01ITB3E8DUAT20250121 INTERNET		

DPCERTNV102013

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.482.492/0001-52
Razão Social: TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA ME
Endereço: AV JOSE GADELHA DE OLIVEIRA SN SALA 01 / JARDIM SORRILANDIA / SOUSA / PB / 58805-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

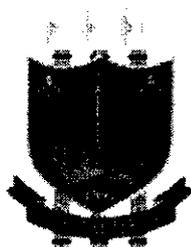
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2025 a 11/04/2025

Certificação Número: 2025031323481548461192

Informação obtida em 17/03/2025 13:45:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.482.492/0001-52

Razão Social: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA

Nome Fantasia: BIOTRASH

Certidão emitida às 09:48 de 19/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **y+hK5POq**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.482.492/0001-52

Certidão n°: 4809479/2025

Expedição: 27/01/2025, às 09:08:25

Validade: 26/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.482.492/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt.tst.jus.br



DECLARAÇÃO - DE NÃO EMPREGAR MENOR

**REFERENTE: DISPENSA Nº DV 00046/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**

**TRASH Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar LTDA – ME
CNPJ: 10.482.492/0001-52**

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999

Sousa, 01 de Abril de 2025.

JARISMAR
GONCALVES MELO
II:00090821408

Assinado de forma digital
por JARISMAR GONCALVES
MELO II:00090821408
Dados: 2025.04.01 09:08:20
-03'00'

TRASH Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar LTDA
CNPJ(MF): nº 10.482.492/0001-52
Jarismar Gonçalves Melo II
Sócio Diretor



**DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

**REFERENTE: DISPENSA Nº DV 00046/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**

TRASH Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar LTDA – ME
CNPJ: 10.482.492/0001-52

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Sousa, 01 de Abril de 2025.

JARISMAR
GONCALVES MELO
II:00090821408

Assinado de forma digital
por JARISMAR GONCALVES
MELO II:00090821408
Dados: 2025.04.01 09:08:42

TRASH Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar LTDA
CNPJ(MF): nº 10.482.492/0001-52
Jarismar Gonçalves Melo II
Sócio Diretor



**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATAÇÃO
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**REFERENTE: DISPENSA Nº DV 00046/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Sousa, 01 de Abril de 2025.

JARISMAR
GONCALVES MELO
II:00090821408

Assinado de forma digital
por JARISMAR GONCALVES
MELO II:00090821408
Dados: 2025.04.01 09:08:57
-03'00'

TRASH Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar LTDA
CNPJ(MF): nº 10.482.492/0001-52
Jarismar Gonçalves Melo II
Sócio Diretor



DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

**REFERENTE: DISPENSA Nº DV 00046/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**

TRASH Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar LTDA – ME
CNPJ: 10.482.492/0001-52

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado na Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa/PB, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.



5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Sousa, 01 de Abril de 2025.

JARISMAR
GONCALVES MELO
II:00090821408

Assinado de forma digital por
JARISMAR GONCALVES MELO
II:00090821408
Data: 2025.04.01 09:09:13
+03'00'

TRASH Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar LTDA
CNPJ(MF): nº 10.482.492/0001-52
Jarismar Gonçalves Melo II.
Sócio Diretor



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

269015/2022

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **MARCELLA ARAUJO MACEDO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELLA ARAUJO MACEDO**
Registro: **0615903711CE** RNP: **0615903711**
Título profissional: **ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL**

Número da ART: **CE20190482185** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **23/05/2019**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE** CPF/CNPJ: **07.620.701/0001-72**
Endereço do contratante: **RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA** Nº: **192**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Brejo Santo** UF: **CE** CEP: **63260000**
Contrato: **02.03.018/2018** Celebrado em: **02/03/2019**
Valor do contrato: **R\$ 63.600,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA** Nº: **192**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Brejo Santo** UF: **CE** CEP: **63260000**
Data de início: **02/03/2019** Situação: **atividade em andamento**
Finalidade: **Saúde**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE** CPF/CNPJ: **07.620.701/0001-72**

Atividade Técnica: **11 - ORIENTAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1513 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma; 11 - ORIENTAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > DESTINAÇÃO > #1528 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma; 11 - ORIENTAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > TRANSPORTE > #1545 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma; 11 - ORIENTAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > TRATAMENTO > #1564 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma;**

Observações

art referente aos serviços de coleta transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do município de brejo santo

Número da ART: **CE20210742409** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **26/01/2021**
Forma de registro: **COMPLEMENTAR** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE** CPF/CNPJ: **07.620.701/0001-72**
Endereço do contratante: **RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA** Nº: **192**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Brejo Santo** UF: **CE** CEP: **63260000**
Contrato: **02.03.018/2018** Celebrado em: **02/03/2020**
Valor do contrato: **R\$ 63.600,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA** Nº: **192**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Brejo Santo** UF: **CE** CEP: **63260000**
Coordenadas Geográficas: **-7.491622, -38.985256**

Data de início: **02/03/2020** Situação: **atividade em andamento**
Finalidade: **Saúde**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE** CPF/CNPJ: **07.620.701/0001-72**

Atividade Técnica: **11 - ORIENTAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1513 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma; 11 - ORIENTAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > DESTINAÇÃO > #1528 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma; 11 - ORIENTAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > TRANSPORTE > #1545 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma; 11 - ORIENTAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > TRATAMENTO > #1564 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma;**

Observações

art referente aos serviços de coleta transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do município de brejo santo

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará
RUA CASTRO E SILVA, 81 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ
Tel: + 55 (85) 3453-5800 Fax: + 55 (85) 3453-5804 E-mail: faleconosco@creace.org.br

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Impresso em: 04/07/2022, às 13:10.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

269015/2022

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Número da ART: **CE20210793437** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/05/2021
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE** CPF/CNPJ: **07.620.701/0001-72**
Endereço do contratante: RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA Nº: 192
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Brejo Santo UF: CE CEP: 63260000
Contrato: 02.03.018/2018 Celebrado em: 02/03/2019
Valor do contrato: R\$ 78.600,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA Nº: 192
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Brejo Santo UF: CE CEP: 63260000
Coordenadas Geográficas: -7.491617, -38.985208
Data de início: 26/02/2021 Situação: atividade em andamento
Finalidade: Saúde
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE** CPF/CNPJ: **07.620.701/0001-72**

Atividade Técnica: 11 - **ORIENTAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1513 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 48.00 tonelada; 11 - ORIENTAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > DESTINAÇÃO > #1528 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 48.00 tonelada; 11 - ORIENTAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > TRANSPORTE > #1545 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 48.00 tonelada; 11 - ORIENTAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > TRATAMENTO > #1564 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 48.00 tonelada;**

Observações

art referente aos serviços de coleta transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do município de brejo santo

Número da ART: **CE20220958580** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 01/04/2022
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE** CPF/CNPJ: **07.620.701/0001-72**
Endereço do contratante: RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA Nº: 192
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Brejo Santo UF: CE CEP: 63260000
Contrato: 02.03.018/2018 Celebrado em: 02/03/2022
Valor do contrato: R\$ 78.600,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA Nº: 192
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Brejo Santo UF: CE CEP: 63260000
Coordenadas Geográficas: -7.491617, -38.985208
Data de início: 02/03/2022 Situação: atividade em andamento
Finalidade: Saúde
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE** CPF/CNPJ: **07.620.701/0001-72**

Atividade Técnica: 11 - **ORIENTAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1513 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma; 11 - ORIENTAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > DESTINAÇÃO > #1528 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma; 11 - ORIENTAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > TRANSPORTE > #1545 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma; 11 - ORIENTAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > TRATAMENTO > #1564 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma;**

Observações

art referente aos serviços de coleta transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do município de brejo santo.

Número da ART: **CE20221008550** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/06/2022
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE** CPF/CNPJ: **07.620.701/0001-72**
Endereço do contratante: RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA Nº: 192
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Brejo Santo UF: CE CEP: 63260000
Contrato: 02.03.018/2018 Celebrado em: 07/08/2020
Valor do contrato: R\$ 38.850,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará
RUA CASTRO E SILVA, 81 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ
Tel: + 55 (85) 3463-5800 Fax: + 55 (85) 3453-5804 E-mail: faleconosco@creace.org.br

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Impresso em: 04/07/2022, às 13:10.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

269015/2022

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA

Complemento:

Cidade: Brejo Santo

Coordenadas Geográficas: -7.491617, -38.985208

Data de início: 07/08/2020

Situação: atividade em andamento

Finalidade: Saúde

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE

Nº: 192

Bairro: CENTRO

UF: CE

CEP: 63260000

CPF/CNPJ: 07.620.701/0001-72

Atividade Técnica: 11 - **ORIENTAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > DESTINAÇÃO > #1528 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma;** 11 - **ORIENTAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > TRANSPORTE > #1545 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma;** 11 - **ORIENTAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > TRATAMENTO > #1564 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma;** 22 - **ORIENTAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1513 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma;**

Observações

art referente aos serviços de coleta transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do município de brejo santo (3º aditivo)

Número da ART: **CE20221008555**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 27/06/2022

Forma de registro: COMPLEMENTAR

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE**

CPF/CNPJ: **07.620.701/0001-72**

Endereço do contratante: RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA

Nº: 192

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Brejo Santo

UF: CE

CEP: 63260000

Contrato: 02.03.018/2018

Celebrado em: 01/02/2021

Valor do contrato: R\$ 6.550,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA

Nº: 192

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Brejo Santo

UF: CE

CEP: 63260000

Coordenadas Geográficas: -7.491617, -38.985208

Data de início: 01/02/2021

Situação: atividade em andamento

Finalidade: Saúde

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE

CPF/CNPJ: 07.620.701/0001-72

Atividade Técnica: 11 - **ORIENTAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1513 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma;** 11 - **ORIENTAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > DESTINAÇÃO > #1528 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma;** 11 - **ORIENTAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > TRANSPORTE > #1545 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma;** 11 - **ORIENTAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > TRATAMENTO > #1564 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma;**

Observações

art referente aos serviços de coleta transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do município de brejo santo (4º aditivo)

Informações Complementares

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará
 RUA CASTRO E SILVA, 81 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ
 Tel: + 55 (85) 3453-5800 Fax: + 55 (85) 3453-5804 E-mail: faleconosco@creace.org.br

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Impresso em: 04/07/2022, às 13:10.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

269015/2022

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes

Certidão de Acervo Técnico nº 269015/2022

04/07/2022, 12:41

02C7A

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 02C7A

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará
 RUA CASTRO E SILVA, 81 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ
 Tel: + 55 (85) 3453-5800 Fax: + 55 (85) 3453-5804 E-mail: faleconosso@creace.org.br

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Impresso em: 04/07/2022, às 13:10.


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJO SANTO
 ESTADO DO CEARÁ
ATESTADO

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **TRASH COLETA E INCINERACÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME**, CNPJ: 10.402.492/0001-52, com unidade de tratamento situada a Via Parthenali, s/n, Lote 06, Quadra 02, Souza-FR, EXECUTOR, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE**, no período de 02/03/2021 a 02/03/2022 sob a responsabilidade da Engenheira Sanitarista e Ambiental **Marcelle Araújo Macedo**, possuidora da carteira da Crea nº 061590371, através da ART nº **CE20210793437 os SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORT E INCINERACÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO/CE**, de acordo com contrato nº 02.03.018/2018, 5ª aditivo, conforme relação de serviços e quantitativos apresentado na planilha.

UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Mão	12 (Doze)	R\$ 6.590,00	R\$ 79.080,00

Assistamos ainda que os serviços foram executados e concluídos a contento, dentro dos prazos acordados a da acordo com as especificações técnicas e normas vigentes.

João Roberto Pereira Araújo
 Eng. Civil - CREA/CE 14.083/0

20
 21
 22
 23
 24
 25


 Fabrice A. Candeia
 Secretário de Saúde

26
 27
 28
 29
 30

Brejo Santo - CE, 07 de março de 2022
 Fabrice A. Candeia

NÃO CONSIDERAR COMO BASTO
 AUTENTICADO
 PORTO MANTAS 2º OFÍCIO
 DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO/CE.

NÃO CONSIDERAR COMO BASTO
 AUTENTICADO
 PORTO MANTAS 2º OFÍCIO
 DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO/CE.



Certidão nº 269015/2022
 04/07/2022, 13:10
 Chave de Impressão: 02C7A
 O documento neste ato registrado foi emitido em 04/07/2022 e contém 1 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 269015/2022, emitida em 04/07/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará
 RUA CASTRO E SILVA, 81 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ
 Tel. + 55 (85) 3453-5800 Fax: + 55 (85) 3453-5804 E-mail: fabconceara@crea-ce.org.br

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Impresso em: 04/07/2022 às 13:10.

Quixaba-PB, quinta-feira, 02 de janeiro de 2025

2

Jornal Oficial do Município de Quixaba/PB

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. **PREGOEIRO: Fabrícia Araújo Candeia, matrícula nº 988**
- III. **EQUIPE DE APOIO:**
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candeia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/05/2025 às 23:11:40 foi protocolizado o documento sob o N° 55747/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Número do Contrato: 000000662025

Data da Publicação: 11/04/2025

Data da Assinatura: 08/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 9.900,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde para atendimentos de todos os estabelecimentos geradores da rede municipal da saúde de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Contratado (Nome): TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 10.482.492/0001-52

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ac868c3a1c29208602d82847e4dbaa49
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8871192f8592dd3251be86da62e57138
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4371816fdc691c0b49b3652dd10ed603
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	72a0b2c7caed153be5745d3dd31c62ca
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	8fd9ff5bcbf680a82458c8a858609673
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	8fd9ff5bcbf680a82458c8a858609673
Designação do gestor do contrato	Sim	8fd9ff5bcbf680a82458c8a858609673

João Pessoa, 01 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 55746/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2025

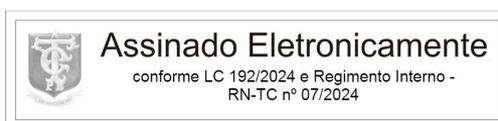
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/05/2025 às 23:11h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 55747/25 ao Documento 55746/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 55746/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	20 - 23	72a0b2c7caed153be5745d3dd31c62ca
Designação da fiscalização técnica do contrato	24	8fd9ff5bcbf680a82458c8a858609673
Comprovante de publicidade	25	ac868c3a1c29208602d82847e4dbaa49
Designação do gestor do contrato	26	8fd9ff5bcbf680a82458c8a858609673
Comprovação da existência de dotação orçamentária	27	4371816fdc691c0b49b3652dd10ed603
Comprovantes de regularidade da contratada	28 - 51	8871192f8592dd3251be86da62e57138
Designação do fiscal administrativo do contrato	52	8fd9ff5bcbf680a82458c8a858609673
RECIBO PROTOCOLO	53	1301e3a2a2c8e814767937cfd97ecf56

João Pessoa, 01 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB